

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2021 e abre Crédito Especial no valor de R\$ 6.000.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2021, Lei n.º 6.720, de 30 de setembro de 2020, no programa 0212- Mobilidade Urbana, a ação “Obra da Travessia Urbana na RSC 287 entre as ruas Cel. Antônio Inácio e Rua Ramiro Barcelos, conforme projeto de engenharia elaborado pela EGR”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

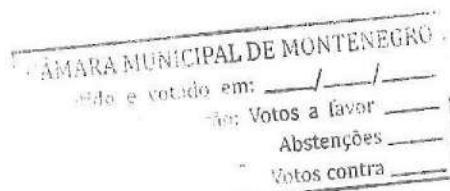
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
01	SMOP - Administração
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
0212	Mobilidade Urbana
1865	TRAVESSIA RSC 287 ENTRE AS RUAS CEL. ANTÔNIO INÁCIO E RUA RAMIRO BARCELOS - PROJETO
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 001 R\$ 6.000.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit financeiro de 2020 do recurso livre no valor de R\$ 3.733.089,64 (três milhões e setecentos e trinta e três mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), do recurso MDE no valor de R\$ 1.697.271,93 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) e do ASPS no valor de R\$ 569.638,43 (quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de fevereiro de 2021.




GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 09/2021-GP-ALL

Montenegro, 25 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. n.º: 054-06081/2021

Em 25 de 02 de 2021

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 08/2021

Senhor Presidente:

Encaminho o presente Projeto de Lei que tem por objetivo incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2021, Lei n.º 6.720, de 30 de setembro de 2020, no programa 0212– Mobilidade Urbana, a ação “Obra da Travessia Urbana na RSC 287 entre as ruas Cel. Antônio Inácio e Rua Ramiro Barcelos, conforme projeto de engenharia elaborado pela EGR”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas. E abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Duplicação da Travessia Urbana no Município de Montenegro, conforme Etapa 1 do Projeto Executivo confeccionado através de termo de cooperação entre o Município de Montenegro e a EGR – Empresa Gaúcha de Rodovias.

II - Caracterização da Situação que justifica a abertura de crédito especial:

O Município de Montenegro tem 424,01 Km² de área total, com 37,87 Km² de área urbana, sendo que a rodovia RS-287 atravessa o perímetro urbano do município, gerando diversos pontos de travessia de pedestres e veículos. Ao longo dos últimos 40 anos a cidade de Montenegro teve um crescimento populacional de aproximadamente 35%, saltando de 48.896 habitantes em 1980, para 65.721 habitantes (população estimada) em 2020, sendo acompanhado pelo grande crescimento populacional e econômico das regiões do Vale do Caí, Vale dos Sinos e Vale do Taquari. Com isso a rodovia RS-287 se tornou uma das principais ligações entre as regiões dos vales, considerando que o volume diário médio (VDM) de tráfego nesta rodovia aumentou consideravelmente durante este período.

Cabe salientar que o transporte rodoviário é o meio de transporte mais utilizado no Brasil, correspondendo a 58% do total, sendo que 75% do escoamento de mercadorias em território brasileiro é feito pelas rodovias. Portanto, é imprescindível que o desenvolvimento, implantação e manutenção de obras rodoviárias sejam planejadas com a seriedade e qualidade necessárias.

A rodovia RS-287, no trecho da travessia urbana em Montenegro, tem atualmente como principais características a pista de rolamento simples (duas pistas com sentidos opostos), e a travessia em diversos pontos da rodovia por pedestres e veículos sem dispositivos de controle de fluxo e segurança. O aumento considerável do VDM nesta rodovia, assim como os dois pontos citados acima, tem causado constantes problemas na trafegabilidade do trecho citado, assim como a



Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

ocorrência de diversos acidentes de trânsito, inclusive com danos pessoais e óbitos.

Com o objetivo de proporcionar maior fluidez de tráfego, segurança e conforto aos usuários e durabilidade à rodovia existente, foi concebido o Projeto de Duplicação da Travessia Urbana no Município de Montenegro através de termo de cooperação entre a EGR e o município, visando a redução de acidentes devido ao melhor escoamento de veículos na região, assim como a atração de novas empresas, por conta da logística e infraestrutura e, consequentemente, geração de empregos e desenvolvimento econômico aos moradores próximos do empreendimento.

Após a realização de todos os estudos necessários, como Estudos de tráfego, Estudos Geotécnicos, Estudos hidrológicos, Estudos topográficos e Estudos Geológicos, foi definida a solução técnica ideal para o trecho da rodovia em epígrafe, e, utilizando como base os estudos supracitados, foram concebidos os Projetos Geométrico, de Terraplanagem, de Pavimentação, de Drenagem e Obras de Arte Correntes, de Interseções e Acessos, de Sinalização e Projeto de Obras complementares.

O Projeto de Duplicação da Travessia Urbana no Município de Montenegro, contempla a duplicação da rodovia RS-287 no perímetro urbano de Montenegro, no trecho entre o km 19+740 e o km 26+800, com extensão de 7,06 km, sendo que inicialmente serão executadas as obras denominadas de **Etapa 1** do referido projeto, que corresponde ao Projeto de Duplicação da Travessia Urbana de Montenegro entre o **km 22+400 e o km 23+340**, contemplando a execução de duas interseções (rotatórias), uma na travessia da Rua Ramiro Barcelos e outra na travessia da Rua Cel. Antônio Inácio, com extensão total de 0,94 Km. Este projeto de duplicação prevê a recuperação da pista existente, a construção de duas pistas laterais paralelas a pista principal para acesso direto aos bairros, solução para a drenagem pluvial local, adequação da sinalização de trânsito horizontal e vertical, assim como a construção de duas rotatórias nos locais citados acima.

A implantação de ruas laterais objetiva o estabelecimento da separação dos fluxos locais e de longo curso, possibilitando o atendimento as necessidades dos acessos locais privados e concentrando os conflitos das correntes de tráfego às interseções previstas no projeto, diminuindo a velocidade do local e aumentando a segurança da via. As condicionantes estabelecidas orientam para que a geometria das soluções concebidas se restrinja a faixa de domínio disponível e promova o aproveitamento de trechos eventualmente já implantados, evitando desapropriações e permitindo conexão adequada à rede viária local.

Após a execução das obras que contemplam a Etapa 1 do Projeto de Duplicação da Travessia Urbana no Município de Montenegro, deverá ser dado continuidade na execução do trecho correspondente à Etapa 2, referente a execução das obras do restante do projeto.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei.
Anexo o processo administrativo n.º 1461/2021.
Atenciosamente,



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>Túlio Guin</u>
Em: <u>25/04/21</u> às <u>11:30</u>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"